



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.715, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

Altera a Lei n.º 3.919/2005, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, visando ampliar o número de cargos de Administrador e incluir requisito na especificação do mesmo cargo.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º A categoria funcional de Administrador, constante no Art. 3.º da Lei 3.919/2005, passa a vigorar com o seguinte número de cargos:

“Art. 3.º.....

<i>Denominação da Categoria Funcional</i>	<i>Nº de cargos</i>	<i>Padrão</i>
<i>Administrador</i>	<i>3</i>	<i>19</i>

.....” (NR)

Art. 2.º Fica incluído o seguinte requisito na especificação do cargo de Administrador, constante no Anexo I da Lei n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I

.....  
*CARGO: ADMINISTRADOR*

.....  
*OUTROS REQUISITOS:*

– *Registro Profissional no órgão competente.*

.....” (NR)

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 04 – Secretaria Municipal de Administração, 01 – Administração, Expediente e Serviços Auxiliares, 04.122.0008.2.015 – Administração, Organização, Execução e Controle



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

Geral de Serviços, 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,  
3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 14 de Outubro de 2014.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Data supra.

Renato Alencar Toso,  
Secretário Municipal de Administração.